



Resolução nº30 de 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a publicação da convocação dos conselheiros tutelares eleitos, titulares e suplentes do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, mandato 2020/2024, para a capacitação obrigatória.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.602/97 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e o Decreto 1.419/99 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes, bem como suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei 12.696 de 25 de Julho de 2012, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares, e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA de nº 7/2019, publicada em 29 de abril de 2019 convocando o processo seletivo para o Conselho Tutelar do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato 2020/2024, titulares e suplentes, para a capacitação obrigatória, item 12 da resolução de nº 7/2019 do CMDCA, nos dias 18; 19; 20; 26 e 27 de Dezembro, das 18h às 22h, dias 21 e 28 de Dezembro, das 8h às 17h, e nos dias 02; 03 e 06 de janeiro das 18h às 22h. Todos os encontros serão realizados na Escola de Governo localizado no endereço: **R. Antenor Leite da Cunha, 55 - Nova Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-395.**



Artigo 2º§ O candidato que não obtiver 100% de frequência no curso de capacitação obrigatória, será automaticamente eliminado do certame. As faltas devidamente justificadas serão analisadas pelo CMDCA, consoante o item 12.3 do Edital;

Artigo 3º§ As datas e horários acima informados podem sofrer alterações, ocasião em que haverá informação prévia a todos os candidatos.

Artigo 4º É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura Municipal, <http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/pagina/conselho-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/publicacoes>, nos termos do edital, conforme resolução de nº 7/2019 do CMDCA.

Artigo 5º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

LUANA CORREA GUIMARÃES

Presidente do CMDCA